

as pessoas que por ventura sejam identificadas como portadoras do vírus da hepatite C, que pode levar a óbito se não for cuidada adequadamente.

Portanto, estamos questionando a Secretaria Estadual de Saúde e inclusive convidando todos os Srs. Deputados, notadamente a Comissão de Saúde e Higiene da Assembléia Legislativa, a cerrarem fileiras conosco para exigirmos a distribuição desses kits nas unidades hospitalares em todo o Estado de São Paulo para que novamente as pessoas possam ser tratadas adequadamente e curadas desse mal.

O SR. HAMILTON PEREIRA - PT - Sr. Presidente, havendo acordo entre as lideranças presentes em plenário, solicito o levantamento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE - ROMÉU TUMA - PPS - Srs. Deputados, havendo acordo entre as lideranças presentes em plenário, esta Presidência vai levantar a sessão. Antes, porém, convoca V. Exas. para a Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro, à hora regimental, informando que a Ordem do Dia será a mesma da 12ª Sessão Ordinária.

Está levantada a sessão.

- Levanta-se a sessão às 15 horas.

Atos Administrativos

DECISÕES DA MESA

DE 10/02/2004

ALIENANDO, no Processo RG. nº 7807/2003, por doação , com fundamento no disposto no artigo 17, inciso II , alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93, ao LIONS CLUBE SÃO BERNARDO DO CAMPO - RUDGE RAMOS, com sede na Rua das Jacutingas, 130, Parque dos Pássaros , São Bernardo do Campo - SP , os bens relacionados às fls. 04/10 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 196/2004);

(Republicada por ter saído com incorreções);

DE: 09/03/2004

EXONERANDO, nos termos da 1(parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

MARCOS PALACIO, RG nº 7809750-2, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assistente Técnico Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 317/2004);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

DANIELA MONTEIRO BISPO, RG nº 26122711-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico Parlamentar , em comissão, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de MARCOS PALACIO.

(Decisão nº 318/2004);

LUCAS RIBEIRO BUENO, RG nº 32374809-0, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Parlamentar , em comissão, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da aposentadoria de URIELI DE CASTRO COUTO ROSA DE OLIVEIRA.

(Decisão nº 319/2004);

RETIFICANDO, no Processo RG. nº 7557/1997, a Decisão nº 2880/97 , da Mesa, de 19, publicada em 20 de dezembro de 1997, referente a APOSENTADORIA do Senhor REMO JOSÉ PASQUALIN , RG nº 3795901-3, Agente Técnico Legislativo Especializado, efetivo do SQC II do Quadro de Servidores desta Secretaria, que passa a contar, consoante Título de Liquidação de Tempo de Serviço nº 3022, expedido por esta Secretaria em 04 de fevereiro de 2004, com 32 (trinta e dois) anos e 25 (Vinte e cinco) dias de serviço público, ficando mantidos seus proventos à proporção de 32/35 (trinta e dois, trinta e cinco avos), dos vencimentos integrais.

(Decisão nº 320/2004);

AUTORIZANDO , no processo RG nº 699/04, a solicitação formulada por DIRCE ALVES DE SOUZA FILHO, RG nº 4902952-6.

(Decisão nº 321/2004);

AUTORIZANDO , no processo RG nº 353/04, a solicitação formulada por ADAUTO DE MORAIS PRETO, RG nº 6386705.

(Decisão nº 322/2004);

DEFERINDO, a alteração da lista de substituição nos termos do artigo 13 do Ato 01/97, na seguinte conformidade:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Serviço Técnico de Contabilidade

Cargo: Diretor Técnico Legislativo de Serviço

Titular: Sílvia Regina Firmino Britto, RG 15.100.614-3

1º Substituto: Emanuel Florêncio de Souza, RG 20.569.197-3

2º Substituto: Maria de Lourdes Ferreira Alves, RG 6.194.929-2

Serviço Técnico de Programação Financeira

Cargo: Diretor Técnico Legislativo de Serviço

Titular: Luciano Silva Rosa, RG 8.352.852

1º Substituto: Tirza Siqueira da Gama, RG 14.263.157

2º Substituto: Dalessandro Adame de Carvalho, RG 36.266.121-2

Serviço Técnico de Tesouraria e Prestação de Contas

Cargo: Diretor Técnico Legislativo de Serviço

Titular: Fabio Carlos Werneck Lorenzi, RG 9.363.199-6

1º Substituto: Edite Aparecida dos Santos, RG 18.018.070-8

2º Substituto: Edison Akira Sato, RG 21.684.007-7

(Decisão nº 323/2004);

DECIDINDO, no processo RG nº 631/2004, em caráter **NORMATIVO**, adotar as conclusões contidas no Parecer nº 003-2, de 2004, exarado pela Procuradoria do Poder Legislativo, a fim de que seja uniformizada a orientação jurídica referente ao cômputo de tempo de serviço de períodos de afastamento de servidores da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, junto a outros órgãos, inclusive entidades parastatais e principalmente no que tange à possibilidade de cômputo do período de afastamento para fins de licença-prêmio.

(Decisão nº 324/2004);

DECIDINDO, no processo RG nº 2466/2003, nos termos do item I, letra "f" do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e art. 8º do Ato 4/2000, **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **COMPACTA - Comércio e Serviços Ltda.-EPP** (fls. 345/346) por tempestivo, para, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, ficando mantida a decisão proferida pelo senhor Secretário Geral de Administração (fls. 338/339), publicada no Diário Oficial do Estado, de 4 de fevereiro de 2004 (fls. 340), por seus próprios fundamentos.

(Decisão nº 325/2004);

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

De 9/3/2004

Concedendo à vista do pronunciamento da Divisão de Saúde e Assistência ao Servidor, licença para tratamento de saúde aos funcionários abaixo relacionados:

Inicial

RODRIGO DOS REIS PINTO, RG: 29.687.327-5, 02 (dois) dias a partir de 03/03/04,

LIGIA GONÇALVES, RG: 6.288.077-9, 14(quatorze) dias a partir de 26/02/04,

ITIMI SAITO, RG: 4.236.885-6, 08(oito) dias a partir de 01/03/04,

MARIA LUIZA ALVES CAETANO, RG: 7.154.554-2, 04(quatro) dias a partir de 10/02/04

Em prorrogação

JOÃO ELISIO FONSECA, RG: 7.445.649-0, 60 (sessenta) dias a partir de 28/02/04,

ISABEL DE FRANÇA FIGUEIREDO DE MESQUITA, RG: 5.725.579-9, 30 (trinta) dias a partir de 27/02/04

Inicial "ex-offício"

VALDEMAR JOÃO NEGRETTI, RG: 3.340.562, 30 (trinta) dias a partir de 12/02/04,

DEISE FISCHETTI DELGATTO, RG: 5.087.901, 10 (dez) dias a partir de 10/02/04

Em prorrogação "ex-offício"

ELZA SVITEK, RG: 8.549.305-3, 90 (noventa) dias a partir de 11/1/04,

MARIA APPARECIDA S. GIMENES, RG: 03.262.234, 14 (quatorze) dias a partir de 28/2/04,

PATRICIA SANTOS, RG: 22.994.742-6, 15 (quinze) dias a partir de 13/2/04,

ADELINO LOURENÇO NETTO, RG: 4.411.463, 03 (três) dias a partir de 18/2/04

Indeferindo, à vista do Parecer Médico elaborado no Serviço Técnico de Saúde, o pedido formulado pelo protocolo 701/04 de WILLI JOSE GERHARD TANK MOYA, RG. 9.253.231-7 que opinanou contrariamente à concessão de Licença Saúde ao servidor.

Reconsiderando, à vista do pronunciamento da Divisão de Saúde e Assistência ao Servidor, o despacho que concedeu por meio do protocolado 309/04 a GISELENE SAYURI KUDO DE CAMARGO RODRIGUES, RG. 22.900.103-8 1 (um)dia de licença para tratamento de saúde a partir de 29/1/04 para que conste a concessão de 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 29/1/04.

Retificando, à vista das informações prestadas pelo Serviço de Registro Funcional, o despacho que concedeu, através do protocolado 776/00, a JOSE ADERNALDO MAIA, RG. 5.027.774-1, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29/2/00, para que constar a concessão de 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14/3/00

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do Ato nº 39/2001, da Mesa, comunica que realizará Seleção Pública para credenciamento de estagiários para o preenchimento de 12 (doze) vagas para estudantes de nível médio. Os credenciados deverão atuar no atendimento ao público na Sala do Cidadão e telefônico na linha direta Alesp com o Cidadão, da Divisão de Comunicação Social.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Seleção Pública será realizada sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos em parceria com a Divisão de Comunicação Social, seguindo as normas deste Edital e destina-se ao preenchimento 12 (doze) vagas de estágio para estudantes que estejam cursando um dos dois últimos anos do ensino médio, em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo MEC.

2. A carga horária de cada estagiário será de 4 (quatro) a 6 (seis) horas diárias, sendo que tal carga horária e o período em que ela será cumprida deverão ser fixados pela Divisão de Comunicação Social, compatibilizando-se com o horário do curso em andamento.

3. Durante o período de estágio, o estudante perceberá da Assembléia Legislativa, a título de bolsa-auxílio, a importância correspondente a R\$ 3,00 (três reais) por hora de efetivo estágio.

4. As descrições das atribuições para a execução dos trabalhos dos estagiários são as estabelecidas no Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições permanecerão abertas no período de: 15 à 17/03/2.004.

2. São condições de inscrição:

a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72;

b) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

c) ter, na data de convocação para credenciamento, idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

d) estar o candidato cursando, no momento da inscrição, no mínimo o 1º semestre do penúltimo ano e no máximo o 1º semestre do último ano do ensino médio, em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo MEC;

e) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das funções do estágio, comprovada em inspeção realizada no órgão médico oficial da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;

f) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3. Os candidatos poderão fazer sua inscrição, após o preenchimento de ficha própria, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, anexando cópia da cédula de identidade e histórico escolar ou declaração da instituição de ensino onde conste as médias das disciplinas atualizadas.

3.1. Os documentos descritos no item 3 deverão ser entregues na Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - Palácio 9 de Julho - Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - 5º andar - sala 5150, das 14 às 18 horas - fone: 3886-6434.

3.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir desta Seleção, em qualquer de suas fases, aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de o candidato praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

3.3. A apresentação dos documentos comprobatórios descritos nas alíneas "a" e "b", do item 2 deste Capítulo será feita após a convocação dos aprovados.

3.4. Considerar-se-á atualizado para os fins deste processo seletivo, o histórico escolar, em original ou cópia autenticada, emitido pela respectiva instituição de ensino com a devida identificação do responsável, que inclua o período compreendido entre o início do curso e o 2º semestre de 2003, mesmo que com notas parciais.

3.4.1. Na hipótese da instituição de ensino não disponibilizar histórico escolar atualizado de acordo com o exigido no item 3.4, será aceita declaração escrita em papel timbrado da entidade, assinada e carimbada pelo responsável pelo setor, atestando a impossibilidade de seu fornecimento nos moldes pretendidos. Na declaração deverão constar ainda as notas e respectivas disciplinas referentes ao período acima citado, inclusive com a informação da existência de eventuais reprovações.

CAPÍTULO III - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Conforme descrito no Anexo III deste Edital.

CAPÍTULO IV - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Será publicada a listagem de candidatos aprovados em ordem classificatória.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

1. Da classificação caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação, dirigido à Divisão de Comunicação Social.

2. O recurso deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Assembléia Legislativa de São Paulo - Palácio 9 de Julho - Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - 3º andar - São Paulo - SP - das 8 às 19 horas.

3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo legal, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, indicando ainda o nome do candidato, R.G., número de inscrição, endereço para correspondência e telefone.

4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

5. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo;

CAPÍTULO VI - DO CREDENCIAMENTO

1. Os candidatos serão convocados de acordo com a classificação final e a quantidade de vagas, através de lista publicada no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo.

1.1. Os credenciados não serão considerados servidores públicos e não terão vínculo empregatício de qualquer natureza, ficando sujeitos à supervisão direta da Divisão de Comunicação Social.

2. A convocação para preenchimento das vagas disponíveis, em caráter facultativo, poderá ser feita através de correspondência ou telefonema, sendo tal procedimento meramente informativo; no entanto, é de responsabilidade dos candidatos manterem seus dados para contato atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, bem como acompanhar as publicações do referido estágio, pelo Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo, sendo tal ato único, exclusivo e legal para todos os fins.

3. Perderá os direitos decorrentes da Seleção o candidato que:

a) não aceitar as condições estabelecidas pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo para o estágio, nos termos deste Edital e do Ato da Mesa nº 39/2001;

b) recusar o credenciamento ou, consultado e credenciado, deixar de iniciar estágio nos prazos estabelecidos;

c) não comprovar, como condição para o credenciamento, os requisitos estabelecidos neste Edital;

d) não tiver, na data de convocação para credenciamento, idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

e) deixar de apresentar no prazo indicado, os documentos constantes do item 8 e das alíneas "a" e "b" do item 7, deste Capítulo.

3.1. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no item 3 deste Capítulo, será convocado para o credenciamento o próximo candidato, observada a ordem de classificação final.

4. É facultado à Assembléia Legislativa de São Paulo exigir dos candidatos, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgar necessário.

5. O credenciamento para o estágio somente será concretizado após laudo médico conclusivo de aptidão, firmado pelo Serviço Técnico de Saúde da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

5.1. O laudo médico referido no item anterior, de caráter eliminatório para efeito de credenciamento, é soberano e dele não caberá qualquer recurso.

6. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para o credenciamento, conforme a disponibilidade de vagas.

7. Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data inicial do estágio, sob pena de desligamento:

a) Termo de Compromisso de estágio a ser firmado entre o candidato e a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, com expressa anuência da instituição de ensino ao qual se encontre vinculado, através do responsável;

b) Termo de Convênio de estágio, devendo o mesmo ser firmado entre a instituição de ensino do candidato e a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;

7.1. Semestralmente, e após o credenciamento, se obrigam ainda os candidatos a apresentarem certidão, atestado ou declaração do estabelecimento de ensino onde se encontrem regularmente matriculados, comprovando a renovação da matrícula, o curso e ano ou semestre que estejam freqüentando.

8. Ainda por ocasião do credenciamento será exigido do candidato aprovado duas fotos 2X2, recentes e não usadas, além dos originais e das cópias xerográficas dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;

- C.P.F.;

- Carteira de Reservista ou de Alistamento Militar, se for o caso;

- Título de Eleitor com comprovante da última votação, se for o caso;

- Comprovante de Residência;

- Certidão, declaração ou atestado, emitido pelo estabelecimento de ensino em que esteja regularmente matriculado, constando o curso e sua respectiva duração, e o ano que está freqüentando.

- Exame médico (a ser realizado pelo Serviço Técnico de Saúde da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo).

9. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados no item anterior, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para o credenciamento e deverão ser entregues na Divisão de Comunicação Social.

CAPÍTULO VII - DO DESCREDENCIAMENTO

1. O descredenciamento do estagiário dar-se-á:
I - a pedido do estudante, por escrito e com antecedência mínima de cinco dias úteis, da data pretendida para o afastamento;

II - a pedido da Divisão de Comunicação Social, após relatório circunstanciado, garantida a ampla defesa e o contraditório, em virtude de:

a) má conduta;

b) utilização de materiais ou equipamentos disponibilizados no estágio em benefício ou interesse pessoal;

c) efetuar cópia não autorizada ou divulgar conteúdo de documento interno;

d) tratar de interesses particulares no ambiente de estágio;

e) insuficiência de desempenho.

III - Automaticamente, na hipótese deste:

a) completar o curso de nível médio, médio técnico ou superior;

b) não ter renovado a matrícula;

c) ultrapassar o número de cinco faltas por semestre;

d) ser reprovado em razão de insuficiência nas notas ou na freqüência.

2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no item 1, será convocado para o credenciamento o próximo candidato melhor classificado, observada a ordem de classificação final.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Seleção Pública terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração.

2. A aprovação na Seleção não gera direito subjetivo do candidato ao credenciamento, ficando a critério do Departamento de Recursos Humanos a convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

5. A Administração reserva-se o direito de anular a Seleção, bem como adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.

6. O credenciamento ou a sua manutenção ficará condicionado à prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

7. Se as notas atribuídas ao estudante no histórico escolar ou declaração, estiverem expressas em letras, para fins de análise, far-se-á a seguinte conversão:

8 a 10	plenamente satisfatório	A	5 pontos
6,6 a 7,9	satisfatório	B	4 pontos
5 a 6,5	regularmente satisfatório	C	3 pontos
2,5 a 4,9	pouco satisfatório	D	2 pontos
0 a 2,4	insatisfatório	E	1 ponto

8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Senhor Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

(nome completo do estudante), portador(a) da cédula de identidade n.º (número do RG), residente e domiciliado(a) na..... (endereço completo), telefone (número do telefone), aluno(a) regularmente matriculado(a) no (ano/semestre) do ensino médio, no período das.....àshoras no(a) (nome da instituição de ensino), preenchendo os requisitos constantes no Edital de Seleção Pública, vem requerer sua inscrição para concorrer a uma das vagas de estágio com a Divisão de Comunicação Social da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, juntando, para tanto, cópia da cédula de identidade e histórico escolar ou declaração da instituição de ensino onde conste as médias das disciplinas atualizadas..

São Paulo,(data)

Declaro estar ciente do inteiro teor e das exigências contidas no Edital.

(assinatura do candidato)

ANEXO II

PLANOS DE ESTÁGIO - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 06 estagiários para atendimento na Sala do Cidadão;

- 06 estagiários para atendimento telefônico da linha direta da Alesp com o Cidadão;

Todos os estagiários deverão passar nos dois setores em sistema de rodízio, possibilitando que tenham oportunidade de desenvolver diferentes atividades, proporcionando maior aprendizagem e desenvolvimento profissional.